



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



**LEI MUNICIPAL N 730/2018**

São José Xingu – MT 15 de março de 2018

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E  
NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO  
JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS “**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de lei e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

**Parágrafo Único** - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

**Art.2º** Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2018.

**Art.4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

*Luiz Carlos Nunes Castelo*  
*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Autoridade competente</b></p>
--

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**